

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º 012/2025.

Contrato de fornecimento de produtos de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Xambioá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá - TO, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora ANA LÚCIA FERNANDES MOURA, portadora do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JM PAPELARIA E SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 48.204.512/0001-04, estabelecida na Avenida Ananias Costa nº 219, sala B, Centro, CEP: 68.570-000, no Município de São Geraldo do Araguaia - PA, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 011/2025, e as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A celebração da presente dispensa de licitação, está de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a fornecimento parcelado de materiais de expedientes diversos para a manutenção desta Casa de Leis, destinado a suprir as necessidades deste Poder Legislativo em virtude da demanda existente pelo período de 07 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: pelos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: 22.062,50 (Vinte e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos fornecimentos dos produtos ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo - Fonte de Recursos: 1.500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

DAS RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei e Normas de Convênios, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: Executar o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: Arcar com todas as despesas do fornecimento dos produtos e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960

E-mail: camaraxambioa@gmail.com

Maurício Soares de Araújo



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Câmara Municipal responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução do fornecimento dos produtos contratados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As determinações e as solicitações formuladas pela Câmara Municipal, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Xambioá - TO, 07 de Fevereiro de 2025.

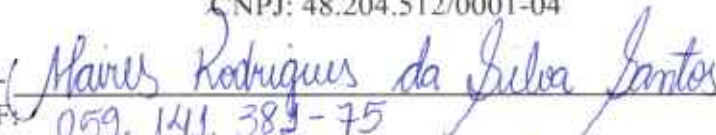
CONTRATANTE:

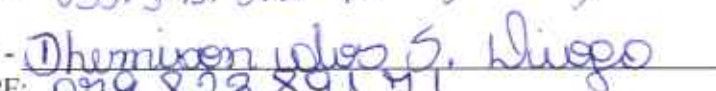

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente

CONTRATADO:


JM PAPELARIA E SUPERMERCADO LTDA - EPP
CNPJ: 48.204.512/0001-04

TESTEMUNHAS:

1ª - 
CPF: 059.141.383-75

2ª - 
CPF: 079.823.893-73

Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960

E-mail: camaraxambioa@gmail.com



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2025.

Contrato de fornecimento de produtos de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Xambioá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.744/0001-12, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, Xambioá/TO, neste ato representada pela sua Presidente a Senhora ANA LUCIA FERNANDES MOURA, portadora do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUANAY CRISTINA SOUZA GUEDES - ME, inscrita no CNPJ: 58.611.634/0001-60, estabelecida na Rua Benjamin de Azevedo nº 2.204, Setor São José, CEP: 77.880-000, no Município de Xambioá - TO, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 012/2025, e as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Essa contratação se faz necessária devido a obrigatoriedade dos órgãos públicos de fazer a divulgação de todos os seus atos atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência e em conformidade com a Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011 (lei de acesso à informação), e de acordo com a Constituição Federal no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216.

BASE LEGAL: A celebração da presente dispensa de licitação, está de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a prestação de serviços de cobertura de eventos com registro fotográfico, produção de vídeos institucionais e transmissões online das sessões e reuniões da Câmara Municipal, destinado a suprir as necessidades deste Poder Legislativo em virtude da demanda existente pelo período de 11 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais) brutos, no qual serão pagos em 11 (Onze) parcela no valor mensal de R\$: 1.900,00 (Mil e novecentos reais) brutos, de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.0000000000 - Recurso Próprio.

DAS RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências da Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011 (lei de acesso à informação), e de acordo com a Constituição

EMPENHADO

Luany Cristina Souza Guedes